



AUTORIZAÇÃO

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Senhor Presidente,

Trata-se os autos acerca da compra direta, por dispensa de licitação, para **Aquisição de material permanente hospitalar para auxiliar no tratamento da doença causada pela Corona Vírus (Covid-19), de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Quixadá – CE**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, em anexo.

Solicita-se compra direta, conforme as Políticas de Aquisição de Bens por meio da modalidade dispensa de licitação, com fundamento no inciso IV, artigo 24, da Lei 8.666/93, com vistas ao atendimento de situação emergencial gerada pelo Novo Corona vírus (COVID-19) com sério comprometimento à segurança de pessoas.

O nCoV-2019 trata-se de um novo agente da família de vírus denominada Coronavírus e, de acordo com informações atuais, a via de transmissão ocorre de pessoa a pessoa e se dá por gotículas respiratórias ou contato físico.

Os primeiros casos foram registrados na China, porém, de acordo com a Organização Mundial da Saúde, foram confirmados no mundo 1.210.956 casos de COVID-19 (77.200 novos em relação ao dia anterior) e 67.594 mortes (4.810 novas em relação ao dia anterior) até 6 de abril de 2020.

O Brasil confirmou 12.056 casos e 553 mortes até a tarde do dia 6 de abril de 2020. O Ministério da Saúde do país declarou que há transmissão comunitária da COVID-19 em todo o território nacional.

Assim, o possível aumento e agravamento dos casos enseja uma resposta imediata do Poder Público no cumprimento de sua função de proteção e recuperação da saúde da população. Faz-se necessário planejar e executar, em caráter emergencial, uma ação organizada e integrada ao possível evento de contaminações da população com o COVID-2019.

O enfrentamento de uma possível epidemia requer a normatização de procedimentos e orientações gerais através de protocolos, fluxogramas, diretrizes, recursos técnicos e materiais e insumos de prevenção de contágio, transmissão e manejo clínico dos casos suspeitos.

Para viabilizar as medidas de prevenção e controle e diagnóstico de infecção a serem implementadas pelos profissionais que atuam nos serviços de saúde são necessários **Equipamentos** que possibilitem aumento nas chances de tratamento da doença, de modo reduzir os riscos a vida.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
Secretaria Municipal de Saúde - SMS



Por essa razão, foi editada a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus que em seu artigo 4º, dispõe:

“Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, combinado com o do inciso IV, do art. 24, da Lei nº 8.666/93”.

Ademais no dia 3 de fevereiro de 2020 foi declarada Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (Covid 19), por meio da Portaria GM Nº 188/2020.

Desse modo, fica essa Comissão de Licitação autorizada a autuar e processar a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** emergencial com fundamento no art. 24, incisos IV da Lei 8.666/93, combinado com o art. 4º da Lei Federal Nº 13.979/2020, objetivando a **Aquisição de material permanente hospitalar para auxiliar no tratamento da doença causada pela Corona Vírus (Covid-19), de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Quixadá – CE.**

Em conformidade com o disposto no art. 14 da Lei Federal nº. 8.666/93 e o disposto no art. 16 da Lei Complementar nº. 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, vimos informar a V. Sa. que há estimativa de impacto Orçamentário-Financeiro e que dispomos de recursos para a contratação do referido objeto, estando o processo em compatibilidade e adequação com a Lei Orçamentária Anual, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma a seguir programada:

Dotação Orçamentaria: 1001.10.302.1332.2.138 (Enfrentamento da Emergência da atenção secundária); **Elemento de Despesas** – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte de Recursos:** 1214 - Transferência do SUS Bloco de Custeio.

Atenciosamente,


JULIANA CAPISTRANO CÂMARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE